



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO enviado por e-mail

PROCESSO Nº 101/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 41/2013

**AQUISIÇÃO DE CORRÊIA PARA ESTEIRA DA
CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.30 (1001)

TCOK
LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO CORREIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTEIRA UTILIZADA NA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

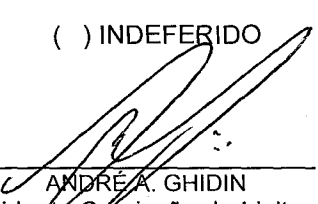
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Correia CTPN 140 40" 2 lonas 1/8 x 1/16 - 26 metros, linear. Especificações CTPN (correia transportador com lona polyester nylon); 140 (resistência da lona); 40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16m); 2lonas (quantidade de lonas); 1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente);	2.930,50	2.930,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.930,50

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

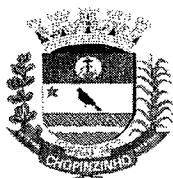
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.2060100192.026.3390.30 (1001) Data: ____/____/____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: ____/____/____ LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Senhora Luci Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de junho de 2013.

LUCI BARALDI
Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/06/001141

Data Protoc.: 03/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Processo 101

DL 41

Contrato - 178

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/06/2013

Assinatura do Requerente

De: Prime Correias - REIS <vendas3@primecorreias.com.br>
Para: 'Onerio Cambuzzi Filho' <cambuzzifilho@yahoo.com.br>
Assunto: Correia Prefeitura de Chopinzinho
Onerio, bom dia!



Anexo dados de cadastro de nossa empresa.

Favor enviar seus dados cadastrais para possibilitar a emissão do pedido e faturamento.

Segue esclarecimento para a correia solicitada:

CTPN(correia transportador com lona polyester nylon)

140 (resistência da lona)

40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16mt)

2lonas (quantidade de lonas)

1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente)

26mt ABERTO

Preço Total R\$ 2.930,50 (IPI 10% + FRETE INCLUSOS)

Prazo de Pagamento 28DD

Previsão de disponibilidade deste material em nosso estoque para 27/06.

Att,

REIS, Ricardo

Departamento Comercial

Prime Correias Industriais Ltda.

Fone: (051) 3012-5686

Celular Oi: (051) 8427-2956

Celular TIM: (051) 8139-5909

Celular VIVO: (051) 9886-7740

Celular CLARO: (051) 9119-7120

E-mail: vendas3@primecorreias.com.br

Msn: prime.vendas3@hotmail.com

www.primecorreias.com.br

sac@primecorreias.com.br

Novo Responder
 Incluir email

Pastas

Caixa de Entrada 813

Lixo 3

Rascunhos 23

Enviados

Excluídos

informações 4

os melhores

para guardar

podres...

Nova pasta

Visualizações r...

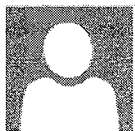
Documentos 94

Fotos 137

Sinalizadas

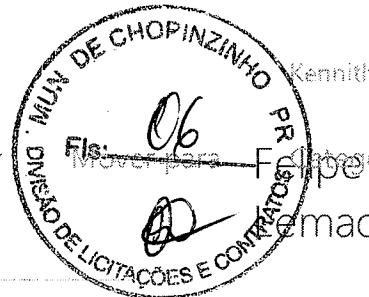
Nova categoria

RES: Dados esteira - Chopinzinho
 PR



Felipe - Lemaqui (felipe@lantextil.com.br) Ações
 Para: 'Kennithy kurpel'

Pesquise
 saber ma
 Felipe - L



Boa tarde Kennithy.

Conforme solicitado, abaixo lhe passo duas opções de lona, ambas são ideais para sua aplicação. A diferença é que o nylon é mais barato que a borracha, porém tem a mesma durabilidade.

CORREIA (LONA) NYLON RÍGIDA DUAS CAMADAS – R\$ 2.980,00

CORREIA (LONA) BORRACHA DUAS CAMADAS – R\$ 3.980,00.

Aguardo seu retorno.

Sds,

Felipe Vergueiro

<http://www.lemaquei.com.br/>

51- 3726 4252 // 51-9659.6773

Skype: Felipe_lemaquei

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Kennithy kurpel [mailto:kennithy_k@hotmail.com]

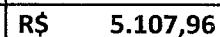
Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2013 13:27

Para: felipe@lantextil.com.br

Assunto: FW: Dados esteira - Chopinzinho PR



Kennithy kurpel (kennithy_k@hotmail.com)
 Boa tarde Felipe, Dimensões da esteira: 12,10 ...





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1141/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

1201.2060100192.026.3390.30 (1001)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de Junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Empresa: 1 ARLINDO COMIN & CIA LTDA
Relatório de Clientes / Fornecedores - Individual

Cliente / Fornecedor: 327 PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA.

Nome Fantasia: PRIME CORREIAS
 Data Cadastro: 17/07/2010 Red. Imp. Federal: SIM
 Atual. Cadastro: 17/07/2010 % Desc. Venda:
 Data Nascimento:
 Física/Jurídica: JURIDICA
 CPF/CNPJ: 10.420.918/0001-43
 Insc Estadual / RG: 0963270435
 Situação: ATIVO Reg. Tributação: NORMAL
 Tributação Especial: NAO Permite Venda Prazo:
 Gerar Documentos: SIM Limite Crédito:
 Convênios Rurais: NAO Número de Contrato:
 Dia Vencimento:

Comissão Prod. Terc:
 Comissão Serv. Terc Fis: 2 FORNECEDORES
 Classificação:
 Tipo:
 Profissão:
 Vendedor:
 Cobrança Bancária:
 Mensagem Bloquete:
 Contribuinte Funrual:
 Mens. Nota Fiscal:
 Condição Pagamento:
 Transportador:
 Mensagem de Venda:



Reis

Endereço
 Fone/Fax/Cel: (051)3012-7576
 Endereço: 136 AV FRANCA
 Número/Cx Postal: 1149
 Complemento: 1º ANDAR
 Bairro: 15 NAVEGANTES
 Município: 71986 PORTO ALEGRE
 Estado / CEP: RS 00.902-302
 Homepage:
 Email:
 Ponto Referencia:
 Autorizados:

Endereço Cobrança
 Fone/Fax: (051)3012-7576
 Endereço: 136 AV FRANCA
 Número: 1149
 Complemento: 1º ANDAR
 Bairro: 15 NAVEGANTES
 Município: 71986 PORTO ALEGRE
 Estado / CEP: RS 00.902-302
 Sub-Região:
 Ponto Referencia:
 Seq. Entrega:

Dados Pessoais
 Estado Civil:
 Filiação Pai:
 Filiação Mãe:
 Nº Dependentes:
 Sexo: Cartão:
 Nacionalidade:
 Naturalidade:
 Título Eleitor:
 Paga Aluguel:
 Valor Aluguel:
 Tempo Residência:
 Código Barra / Nº Pasta: 000327

Dados do Cônjuge
 Dt.Nasc.Cônjuge:
 Nome Cônjuge:
 CPF/RG Cônjuge: /
 Empresa Cônjuge:
 Cargo Cônjuge:

Serviço de Proteção ao Crédito
 Cod. SPC:
 Data Envio:
 Data de Baixa:
 Nº vezes encaminhado:
 Registrado no SPC:

Dados Profissionais
 Profissão:
 Empresa Trabalho:
 Contato Empresa:
 Empresa Anterior:
 Data Admissão:
 Nº C.T.P.S.:
 Fone Empresa:
 Motivo Demissão:
 Data Demissão:
 Nº P.I.S.:
 Renda:

Observação Simplificada

O consumidor identificado e ao final assinado, declara para os devidos fins que as informações prestadas neste cadastro são expressão da verdade, sendo que o mesmo se responsabilizará pela formal comunicação a empresa, em caso de eventual alteração em qualquer dos dados. Declara, outrossim, que no endereço indicado esta apta a receber correspondências

Observação Complementar



PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVEIRA, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 21/05/1973, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Paraná, nº 1964 – Apto.16 – Bairro São Geraldo – CEP: 90230-240 – portador da Carteira de Identidade nº 5013448534, expedida pelo SJS/RS - inscrito no CICMF sob n.º 546.215.000-82, e;

LUIZ RICARDO FALCONI, brasileiro, nascido em 30/03/1971, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Piauí, nº 67 - Apto.302 – Bairro Passo da Areia – CEP: 91030-320 – portador da Carteira de Identidade nº 5052087169, expedida pela SSP/RS – inscrito no CIC/MF sob o n.º 622.305.900-06.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “PRIME CORREIAS INDUSTRIAS LTDA”, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida França, nº 1149, 1º andar – Bairro Navegantes – CEP: 91030-320, com foro jurídico na mesma cidade – inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 10.420.918/0001-43, constituída conforme instrumento particular arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em data de 17 de Outubro de 2008, sob nº 43206254828.

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito o que segue:

I – ABERTURA DA FILIAL Nº 02

Resolvem os sócios abrir a filial nº 02 da empresa, na Rua Marechal Rondon, nº 100 – Bairro Niterói – CEP: 92120-210 – Canoas/RS.

É constituída por prazo indeterminado de duração.

Destaca-se como capital social para a filial nº 02, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Em razão da alteração acima mencionada, o Contrato Social é alterado e consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

§1. A sociedade girará sob a denominação social de “PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA” com sede em Porto Alegre - RS, na Avenida França, nº 1149, 1º andar – Bairro Navegantes – CEP: 91030-320, filial nº 01 sito à Rua Arabutan, nº 495, Sala 01 – Bairro Navegantes – CEP: 90240-470 – Porto Alegre/RS; e filial nº 02 sito à Rua Marechal Rondon, nº 100 – Bairro Niterói – CEP: 92120-210 – Canoas/RS – com foro jurídico nas respectivas cidades.

§2. A sociedade a critério da gerência, poderá abrir ou suprir filiais, agências ou simples dependências em qualquer parte do território nacional.

§3. A sociedade terá por objeto social “Comércio atacadista, importação e exportação de correias industriais”.

§4. A sociedade permanece constituída por prazo indeterminado de duração.



II – DO CAPITAL SOCIAL

§1. O capital social é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALEXSANDER SILVEIRA	94.050	94.050,00
LUIZ RICARDO FALCONI	4.950	4.950,00
TOTAL	99.000	99.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

§1. A administração da sociedade será pelo sócio, LUIZ RICARDO FALCONI, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, é vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§2. É possível a designação de administrador não sócio, caso que dependerá de deliberação dos quotistas nos termos da Lei.

§3. É lícito aos gerentes constituírem procuradores ou mandatários para a prática dos atos que especificamente autorizar no respectivo instrumento de procuração ou mandato.

§4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró -labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

§1. O exercício social começará a 1º de Janeiro e encerrar-se-á a 31 de Dezembro de cada ano, ou em períodos menores, oportunidade em que a diretoria executiva fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras, após apurado o resultado do exercício social, os sócios quotistas desta sociedade, em reunião regularmente convocada para tal finalidade, deliberarão sobre a destinação do lucro (prejuízo) líquido do exercício, que serão tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo a cada quota social o direito de um voto.

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à participação de cada sócio no capital social.

§2. Na eventualidade de se registrarem prejuízos e no prazo fiscal não puderem ser compensados com reservas ou lucros, serão suportados pelos quotistas proporcionalmente as suas respectivas quotas de capital.

V – DISSOLUÇÃO E/OU LIQUIDACÃO

§1. A sociedade será dissolvida por mútuo consenso, ou entrará em liquidação e/ou dissolver-se-á nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer um dos sócios, nem por sua retirada.



§2. Decorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio afastado.

§3. Na hipótese de aquisição das quotas pela sociedade será levantado um balanço especial para apuração do valor patrimonial das mesmas quotas, sendo o seu valor assim fixado e pago ao quotista remanescente, ou a seu representante legal.

VI – REUNIÃO DOS SÓCIOS

§1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

- As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05(cinco) dias em primeira convocação e de 03(três) dias em Segunda convocação;
- A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;
- A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes;
- Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação a mesma será feita por notificação extra judicial.

VII – EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

§1. Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do artigo 1085 da lei 10406/02.

VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

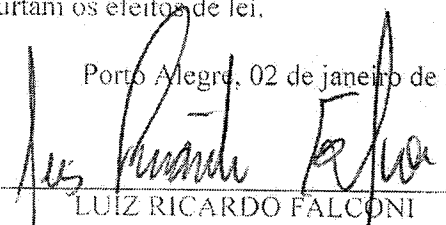
§1. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nas omissões deste contrato, aplicam-se as disposições da Lei 6404/76.

E, por estarem assim justos e contratados, no que foi dito e escrito, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos de lei.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2013.


ALESSANDER SILVEIRA


LUIZ RICARDO FALCONI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013 SOB Nº: 3745856

Protocolo: 13/000653-0, DE 02/01/2013

Empresa: 43 2 0625482 8
PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013 SOB Nº: 43901657749

Protocolo: 13/000653-0, DE 02/01/2013

Empresa: 43 2 0625482 8
PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.420.918/0001-43

Certidão nº: 31667786/2013

Expedição: 19/06/2013, às 10:50:08

Validade: 15/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.420.918/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

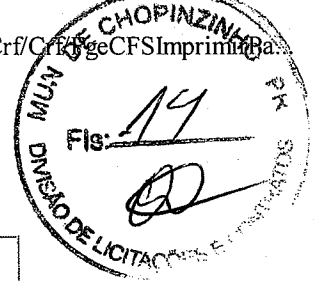
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10420918/0001-43

Razão Social: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: AV FRANCA 848 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90230-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2013 a 18/07/2013

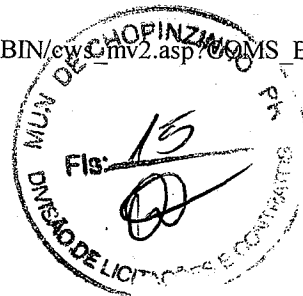
Certificação Número: 2013061910380565294291

Informação obtida em 19/06/2013, às 10:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-19001918

Nome: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 10.420.918/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/03/2013.

Válida até 10/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, protocolada sob o nº 1141/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Corrêia CTPN 140 40" 2 lonas 1/8 x 1/16 – 26 metros, linear. Especificações CTPN (correia transportador com lona polyester nylon); 140 (resistência da lona); 40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16mt); 2lonas (quantidade de lonas); 1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente);	2.930,50	2.930,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.930,50

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Avenida França, nº 1149, 1º andar, Bairro Navegantes

Cidade: Porto Alegre CEP: 91030-320

U.F.: RS

CNPJ: 10.420.918/0001-43

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, e a empresa a fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 2.930,50

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 04 de Junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 41/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2013**, de 04 de Junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.930,50	PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 178/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Prime Correias Industriais LTDA, CNPJ: 10.420.918/0001-43 . Objeto: Aquisição de Correia (LONA) Nylon para central de triagem de resíduos: R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 41/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1001. Data da assinatura: 04/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Ricardo Falconi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 178/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida França, nº 1149, 1º andar, Bairro Navegantes, CEP 91030-320, Porto Alegre - RS, com CNPJ Nº 10.420.918/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Luiz Ricardo Falconi, portador do CPF nº 622.305.900-06, e do RG: 50.520.871-69 SSP/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 41/2013, Processo Licitatório 101/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 101/2013 – Dispensa de Licitação 41/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Corrêia CTPN 140 40" 2 lonas 1/8 x 1/16 – 26 metros, linear. Especificações CTPN(correia transportador com lona polyester nylon); 140 (resistência da lona); 40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16mt); 2lonas (quantidade de lonas); 1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente);	2.930,50	2.930,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					2.930,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE – Reduzido: 1001**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 60 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 101/2013 – Dispensa de Licitação nº 41/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA
Luiz Ricardo Falconi
CPF nº 622.305.900-06
RG: 50.520.871-69
Contratada

X

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 178/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida França, nº 1149, 1º andar, Bairro Navegantes, CEP 91030-320, Porto Alegre - RS, com CNPJ Nº 10.420.918/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Luiz Ricardo Falconi, portador do CPF nº 622.305.900-06, e do RG: 50.520.871-69 SSP/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 41/2013, Processo Licitatório 101/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 101/2013 – Dispensa de Licitação 41/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Corrêia CTPN 140 40" 2 lonas 1/8 x 1/16 – 26 metros, linear. Especificações CTPN(correia transportador com lona polyester nylon); 140 (resistência da lona); 40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16mt); 2lonas (quantidade de lonas); 1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente);	2.930,50	2.930,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					2.930,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE – Reduzido: 1001

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 60 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 101/2013 – Dispensa de Licitação nº 41/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

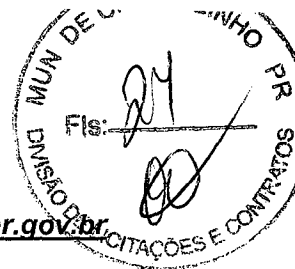
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA
Luiz Ricardo Falconi
CPF nº 622.305.900-06
RG: 50.520.871-69
Contratada

X

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

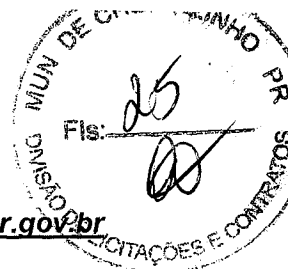
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 178/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida França, nº 1149, 1º andar, Bairro Navegantes, CEP 91030-320, Porto Alegre - RS, com CNPJ Nº 10.420.918/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Luiz Ricardo Falconi, portador do CPF nº 622.305.900-06, e do RG: 50.520.871-69 SSP/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 41/2013, Processo Licitatório 101/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 101/2013 – Dispensa de Licitação 41/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Corrêia CTPN 140 40" 2 lonas 1/8 x 1/16 – 26 metros, linear. Especificações CTPN (correia transportador com lona polyester nylon); 140 (resistência da lona); 40" (Largura padrão em polegadas, aprox. 1,16mt); 2lonas (quantidade de lonas); 1/8 x 1/16 (medida de cobertura superior e inferior respectivamente);	2.930,50	2.930,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.930,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE – Reduzido: 1001**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

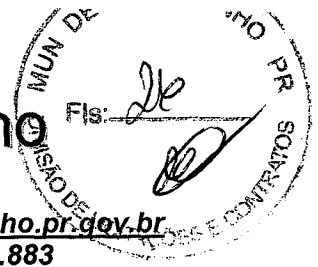
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 60 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 101/2013 – Dispensa de Licitação nº 41/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

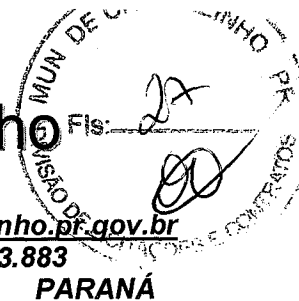
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA
Luiz Ricardo Falconi
CPF nº 622.305.900-06
RG: 50.520.871-69
Contratada

X

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Sol com muitas nuvens. 21° 13°	 Fechado com chuvas e trovoadas. 21° 15°	 Fechado com chuvas e trovoadas. 20° 14°
Fonte: Climatempo		

Chopinzinho

Reavaliação pode aumentar ICMS Ecológico

Página 09

Chuvas trazem prejuízos e municípios decretam estado de Calamidade Pública

Págs. 10C e 11C



A imagem mostra a panteneira de plantão em Chopinzinho, se necessário o asfalto seria quebrado para evitar novas inundações. Sulina, Saudade do Iguaçu e São João também sofrem com as chuvas

Meninas do Futsal são Bi Campeãs no Jogos Abertos

Pág. 11



Safra no PR deve bater novo recorde

Pág. 09



Serão 38,2 milhões de toneladas de grãos

PR realiza 1ª reunião com Gestores do Esporte

Pág. 12C



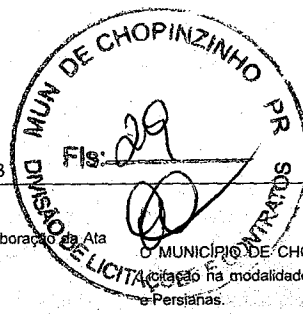
Chopinzinho e Francisco Beltrão representam o Sudoeste

Chopinzinho Banco do Brasil e Prefeitura renovam convênio

Pág. 10C



100 alunos são atendidos pela Escola de Excelência



7.	26	Kit	Kit de Fantoches de animais marinhos e aquáticos em tecido medindo 25cm cada, composto de: pinguim, foca, tubarão, golfinho, baleia e peixe palhaço. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - JOOT PLAY	63,90	1.661,40
13.	15	Kit	Kit Maternal, conjunto de 10 peças diferentes em espuma revestida - JOOT PLAY	56,90	853,50
19.	25	Kit	Círculos de frações, caixa de madeira medindo 07x18x30cm. Contém 60 elementos desmembrados de oito círculos fracionários. Cada círculo tem sua cor definitiva. Material atóxico - JOOT PLAY	28,50	712,50
32.	15	Conj.	Quebra-cabeças de Animais, conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 10 quebra-cabeças, cada um medindo 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão - BRINK MOBIL	47,90	718,50
33.	5	Unid.	Teatro para fantoches 3 x 1 confeccionado M.D.F., usinado, composto por 27 peças de M.D.F. e madeira, 2 pares de cortinas grandes de T.N.T. e 1 par de cortinas pequenas de T.N.T, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em E.V.A. presos por um parafuso de plástico. Dimensões: 100 x 205 x 47 cm - CARLU	200,00	1.000,00
36.	5	Kit	Kit Multi Esporte, em polietileno, de cores vibrantes, com 6 regulagens de altura e rede. Dimensões: Max: 400 x 217 - Min: 400 x 104 cm - FRESO MULTY ESPORTE	778,00	3.890,00
37.	5	Kit	Bolinhas para piscina, ultra resistentes. Multi coloridas contendo 1.000 bolas, produzidas em material de alto brilho e resistência, com a mais alta tecnologia - MUNDO AZUL KIT BOLINHAS	225,00	1.125,00
38.	5	Unid.	Trenzinho da Alegria com três vagões super resistente e colorido ideal para as crianças brincarem tanto em cima como passando por dentro do túnel. Dimensões: 216 X 84 X 122 cm - XALINGO TRENTINHO ALEGRIA.	1.644,90	8.224,50
Total - R\$					20.682,90

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 36/2013, de 27/05/13, para Registro de Preços de Brinquedos para a Educação Infantil e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	25.354,50
MARISTELA A. FERRI	584,00
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	45.946,50
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	20.682,90

Que apresentaram os menores preços para Registro.

O item 23, não recebeu Propostas, ficando considerado como fracassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2013, de 11 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.036,58	DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2013, de 14 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	RECH E RECH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2013, de 04 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.930,50	PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2013, de 17 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.464,82	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 6/2013, de 23 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
18.115,00	INSTITUTO EDUCATE

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Item
1, 2, 3, 4, 5
6, 7, 8, 9, 10, 11

Chopinzinho, PR, 20/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO que lhe são conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso a seguinte equipamento:

- Ordenhadeira sistema a vapor com bomba de água elétrica 1,0 CV, depósito aço carbono, com galão elétrico e bomba de esvaziador de correias, aço carbono com gel 400 cm², espremedor alternado com regulagem de pressão.

- Ademir de Quilômetro, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Ailton A. dos Santos, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Alceu Kurlpel, agrônomo, na localidade de Chopinzinho.

- Alcindo Barboza, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Belmiro L. Kemp, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Carmelindo B. de Oliveira, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Claudomiro J. de Oliveira, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Domingos André, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Dorival Reinaldo, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Evandro Graeb, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Gaudêncio Marafim, na localidade de Chopinzinho.

- Geraldo Mandril, localidade de Chopinzinho.

- Izaltino Pedrosa, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Jair Cagol, agrônomo, localidade de Chopinzinho.

- José Gomes, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- José Gonçalves, domiciliado na localidade de Chopinzinho.

- Lari Sechumi, localidade de Chopinzinho.

- Leles Ramos, localidade de Chopinzinho.

- Nadir Bueno, localidade de Chopinzinho.

- Nivaldo Daltagn, localidade de Chopinzinho.

- Pedro da Rocha, localidade de Chopinzinho.

- Pedro Ribeiro, localidade de Chopinzinho.

- Rafael Hamari, localidade de Chopinzinho.

- Rivaldo dos Santos, localidade de Chopinzinho.

- Ronaldo Adriano, localidade de Chopinzinho.

- Valdeir Bolzani, localidade de Chopinzinho.

- Valdemar Ki, localidade de Chopinzinho.

- Valdomiro I, localidade de Chopinzinho.

- Valtencir Ba, localidade de Chopinzinho.

- Valdeir A., localidade de Chopinzinho.

- VIII Scholts, localidade de Chopinzinho.

Art. 2º - Esta permissão é para a agricultura familiar da pequena propriedade.

I - o proprietário, trabalhando sua propriedade, trabalhando devida autorização da Prefeitura.

II - o proprietário, permitida, conforme o estatuto de desquite normal do uso.

DECRETO Nº 238/2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

REFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.104/2013, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e de 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
22.114	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Estruturação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	347	720.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação ocorrido por Convênio firmado com a Secretaria de Saúde/FUNASAÚDE.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
59.01	Conv 010/2013 Estrut. Rede Atenção Urg. e Emerg.	347	720.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 234/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.578,00 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais), no Orçamento Geral do Município, de 1987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação Administrativa Manutenção dos Serviços Administrativos Diárias- Pessoal Civil Divisão de Recursos Humanos Formação do Pesp Obrigações Tributárias e Contributivas	000	10.000,00
2000.001	SECRETARIA DE VIACAO Divisão de Viagem Manutenção da Divisão de Viagem	504	30.000,00
0082.013	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	200.000,00
000	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504	100.000,00
1122.015	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Divisão de Educação Manutenção da Rede Municipal de Ensino Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	103	170.000,00
1162.023	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Divisão de Cultura Manutenção das Atividades Culturais Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	5.000,00
3.3.90.39	SECRETARIA DE ESPORTES Divisão de Esportes Manutenção das Atividades Desportivas Diárias- Pessoal Civil	000	5.000,00
1172.024	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	003	301.578,00
2222.032			
			821.578,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0008.018	SECRETARIA DE VIACAO Divisão de Viagem Manutenção do Parque Rodoviário Equipamentos e Material Permanente	000	150.000,00
0082.013	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Divisão de Viagem Material de Consumo	504	130.000,00
39	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	204.503,00
0101.021	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Divisão de Educação Implantar Sinalização Vertical e Horizontal Obras e Instalações	000	50.000,00
0161.044	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Divisão de Cultura Adquirir Equip. e Incrementar Atividade Educ. e Cult. Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
0181.054	SECRETARIA DE TURISMO Divisão de Ind. Com. e Turismo Adquirir Equip. Maq. e Móveis par Ind. e Com. Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
0181.055	SECRETARIA DE TURISMO Divisão de Ind. Com. e Turismo Constr. Ampl. De Barracões Industriais Obras e Instalações	000	92.525,00
0232.107	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	000	3.000,00
39	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	4.992,00
0242.108	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	111.557,00
32	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
0252.038	SECRETARIA DA MULHER Divisão de Assistência à Mulher Manutenção das Atividades Assist. à Mulher Material de Consumo	000	15.000,00
39	SECRETARIA DA MULHER Divisão de Assistência à Mulher Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	10.000,00
			821.578,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 238/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.105/2013, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde		
1302	Aquisição de Equipamentos para ESB	500	100.000,00
1030100221.136	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
4.4.90.52			
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação pela Transferência Federal Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.01.00.00	Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde- SUS	500	100.000,00
			100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.104/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde		
1302	Estruturação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência		
1030100222.114	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	347	720.000,00
3.3.90.39			720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação ocorrido por Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde/FUNASAÚDE.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1782.01.99.01	Conv 010/2013 Estrut. Rede Atenção Urg. e Emerg.	347	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica DE Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção de Carregadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013: Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Argêlica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dal Clean Materiais de Limpeza LTDA, CNPJ: 11.663.950/0001-12. Objeto: Aquisição de Detergente em pó para Centros de Educação Infantil. Valor: R\$ 1.036,58 (mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 11/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Tharine Dallagnol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Prime Correias Industriais LTDA, CNPJ: 10.420.918/0001-43. Objeto:Aquisição de Correia (LONA) Nylon para central de triagem de resíduos: R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 41/2013: Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1001. Data da assinatura: 04/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Ricardo Falconi, pela Empresa.



O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.281/2007 de 04/12/2007 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/07/2009.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

- Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 250 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito, de vácuo com capacidade de 20 litros, construído inteiramente em aço carbono, com galvanização a fogo, bomba de vácuo lubrificada a óleo, base para motor elétrico e bomba de vácuo em aço carbono com galvanização a fogo, equipada com eslicador de correntes, regulador de vácuo tipo mola, protetor de correntes contendo em aço carbono com galvanização a fogo, cabos de leite tipo com capacidade mínima de 400 cm³, espremedores de leite com saída de 8 mm, sistema de putação pneumática, alternado com regulagem da mola ordenha e x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

NOME	COMUNIDADE	CPF
Ademir de Quadros	Knob	065.678.139-46
Antônio A. dos Santos	Ponte Alta	030.924.417-54
Alceu Kungel	Fazenda São Miguel	036.755.809-20
Alcindo Barboza Paz	Alto Burdinho	409.325.759-00
Balmiro L. Kempka	Estrela Gaúcha	487.033.639-87
Carmelito B. da Silva	Água Amarela	177.028.019-72
Claudiojorn J. Leite	Ponte Alta	518.544.099-49
Domingos Andrin	Linha Bala	259.148.049-49
Dorival Reino de Moraes	Linha Dalmazo	780.423.569-00
Evandro Graebem	Linha Alegria	049.381.989-05
Gaudério Maraton	Campina	518.643.719-00
Geraldo Mandrik	Nova Coquestra	433.573.180-91
Isalino Pedrosa de Quadros	Ponte Alta	508.539.109-87

Jair Capel	Estrela Gaúcha	031.793.149-82
João Gomes de Moraes	Ponte Alta	488.113.439-58
João Gonçalves Cipriano	Santa Maria	730.436.749-15
Leir Sachum	Linha Grigoleto	020.857.249-08
Leles Ramos da Silva	Linha Bala	017.493.379-75
Nadir Bueno	Barra Grande	023.101.189-07
Neivo Dallagnol	Linha Iguaçu	640.818.939-34
Pedro da Rocha	Passo da Erva	456.252.178-49
Pedro Ribeiro Lusco	Passo do Sol	451.415.689-20
Rafael Hamara	Linha Alegria	063.807.309-07
Rivaldo dos Santos Rodolfo	Linha Fartura	371.576.049-49
Ronaldo Adriano Khakievicz	Santa Luzia	073.044.169-83
Valdeci Bolzani	Água Amarela	554.046.009-00
Valdemar Kirchoff	Três Saltos	759.108.869-00
Valdemir Ivan Cândido	Nova Santa Rosa	338.146.545-53
Valencio Balanch	Santa Cruz Gamela	894.891.709-59
Valdeci A. Banaszski	Estrela Gaúcha	841.415.929-59
Vie Schulte	Gramados	514.285.361-00

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

II - o permissionário não deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.

IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, podendo ser renovado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas nesta Lei e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer atos decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é a encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta permissão de uso será regulamentada através de Decreto, em até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Espécie: Extrato do Contrato 202/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rech e Rech Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ: 16.368.542/0001-51. Objeto: Contratação de Palestrante para Funcionários da Unidade Central de Saúde. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1016. Data da assinatura: 14/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Baldino Rech, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenery Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ: 85.121.986/0001. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 4.464,82 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 17/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Instituto Educate, CNPJ: 10.755.754/0001-05. Objeto: Aquisição de Material Didático para o Ensino em Tempo Integral. Valor total: R\$18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais). Origem: Inexigibilidade 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (640) e (641). Data da assinatura: 23/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Rodrigo Mierzinski, pela Empresa.